



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, 71 - Centro - Telefone: PS: 661.0955

C.G.C. 12.891.511/0001-20

CEP 55.554-000- Xexéu - Pernambuco

LEI Nº 018/93

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração Pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes anexos que a integram:

I - Anexo I, com programas, Objetivos e Metas. Classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de nº 01.01.001.1-001 a 13.75.428.1.080:

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas específicos no Anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de Diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos nos períodos.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que se trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, 71 - Centro - Telefone: PS: 661.0955

C.G.C. 12.891.511/0001-20

CEP 55.554-000- Xexéu - Pernambuco

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 1993.

*Severino Alves da Silva*

SEVERINO ALVES DA SILVA

PREFEITO